



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI**

---

**MUNICÍPIO DE ITATI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL Nº 03/2020 - LEI ALDIR BLANC**

**PREMIAÇÕES**

O Município de Itati, através de sua Secretaria Municipal da EDUCAÇÃO E CULTURA, e do Comitê de Ações Emergenciais da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 053 de 2020, que regulamenta os procedimentos de aplicação dos recursos recebidos pela Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, apresenta para o público da cadeia produtiva da cultura o EDITAL a seguir descrito para premiação de jovens artistas do ramo audiovisual, sendo este instrumento destinado ao repasse de recursos, referente ao artigo 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/20 (Lei Aldir Blanc).

**REGULAMENTO**

O Município de Itati, através da Secretaria Municipal da EDUCAÇÃO E CULTURA, doravante denominada SMEC, torna público e comunica aos interessados que estará recebendo, no período de **30 de novembro de 2020 a 04 de dezembro de 2020, até às 16h59**, inscrições para este **EDITAL DE JOVENS ARTISTAS DO RAMO AUDIOVISUAL**.

**1. DO OBJETO:**

1. O presente Edital tem por finalidade premiar artistas da cadeia econômica da cultura, residentes em Itati e designado como **pessoa física**, que apresente inscrição completa dentro do objeto e critérios elencados e definidos pelo Comitê de Ações Emergenciais da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 053 de 2020, na seguinte linha de premiação abaixo:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI**

PRÊMIOS	REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CONCORRER AO PRÊMIO	QUANTIDADE	VALOR DE CADA PRÊMIO	TOTAL
Prêmio Jovens Talentos	<p>QUEM PODE CONCORRER: Premiações para Pessoa Física (CPF).</p> <p>PRÊMIOS PARA: Jovens que estejam iniciando trajetória na área cultural a partir de 16 anos até 18 anos;</p> <p>INSCRIÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Preenchimento de formulário.</li><li>- <u>É obrigatório</u> o envio de fotos (jpg ou png), áudio (mp3) ou vídeo (mp4). Tamanho até 10 MB;</li><li>- Declaração de responsável legal com a ciência de participação e termos do edital, caso seja menor de idade;</li></ul> <p>FORMA DE SELEÇÃO Mediante inscrição e comprovação dos requisitos; Será realizada diretamente no site da prefeitura.</p>	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00

**1.2.** O presente EDITAL tem como objetivo selecionar **01 (um) participante**. O valor do prêmio, bem como o número de vaga disponível e seus devidos critérios de análise será definidos pelo Comitê de Ações Emergenciais da Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 053 de 2020.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

**2.1.** Os recursos para a realização desta premiação serão integralmente provenientes da Lei Aldir Blanc.

**2.2.** O recurso total destinado para este edital é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI**

**3. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS:**

**3.1. Inscrições: de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2020 às 16h59 (dezesseis horas e cinquenta e nove minutos),** horário de Brasília, através do formulário a ser preenchido no Setor de Protocolo ou diretamente na Secretaria de Educação e Cultura: **Rua Nestor Becker, S/N, centro, Itati/RS. Telefone SMEC (51) 3628-5104.**

**3.2.** Os proponentes deverão anexar, no ato da inscrição, os documentos necessários comprobatórios, plenamente legíveis.

**3.3.** Os proponentes deverão entregar o relatório da atividade, bem como os documentos do registro, tais como: fotos, vídeos, áudios entre outros, juntamente com a inscrição.

**4. DO PROPONENTE:**

**4.1.** Somente poderão concorrer neste Edital pessoa física identificada por número de CPF (Cadastro de Pessoa Física), que exerça atividade na área cultural e que esteja domiciliada no Município de Itati, doravante denominadas PROPONENTES:

**4.2.** Ser idôneo(a);

**4.3.** É vedada a participação de servidor público municipal:

**5. DOS DOCUMENTOS GERAIS:**

No Ato da Inscrição	
Documento de identificação com foto e assinatura do proponente ou representante legal	RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação), ou outros documentos de identificação que constem as informações e foto.
CPF	Cópia do CPF (pode ser RG ou cartão CPF);
	São válidos como comprovante de residência/sede: contas de telefone, luz, água, IPTU, alvará em nome do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ITATI**

Comprovante de residência/sede no município de Itati <u>ou</u> autodeclaração.	Caso não tenha um comprovante válido no seu nome, pode enviar uma declaração de residência como anexo 1A e 1B, juntamente com algum um dos documentos citados acima.
Comprovação do histórico de atuação cultural na comunidade	Breve histórico descritivo das atividades culturais desenvolvidas; e, link de perfil em redes sociais, fotos, vídeos, áudios, notícias de jornais, currículo e/ou portfólio; (Anexar ao formulário online)

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A SMEC procederá com a conferência dos documentos apresentados, visando à habilitação das propostas interpostas, sendo habilitadas aquelas que cumprirem todos os requisitos deste Edital;

**6.2.** Serão submetidos ao Comitê de Ações Emergenciais os projetos considerados habilitados pela SMEC;

**6.3.** A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes no edital, bem como o compartilhamento e publicação de informações, fotos, imagens, vídeos e áudios enviados e contidos no formulário online de inscrição;

**6.4.** Caberá durante o processo de habilitação a possibilidade de envio de diligências aos proponentes, sendo estas correspondências encaminhadas pela SMEC para o e-mail de contato informado, no prazo de até 48h a contar do envio deste, sob pena de inabilitação da proposta em caso de não atendimento.

**6.5.** A SMEC tornará público, através de publicação no site oficial do Município as propostas habilitadas e inabilitadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ITATI**

---

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1** A etapa de **SELEÇÃO** dar-se-á mediante a avaliação das inscrições consideradas habilitadas e será realizada pelo Comitê de Ações Emergencias da Lei Aldir Blanc, instituído pela pelo Decreto Municipal nº 053/2020, e conforme este Edital.

Os membros do Comitê de Ações Emergenciais da Lei Aldir Blanc, instituído pela pelo Decreto Municipal nº 053/2020, realizará a avaliação de forma individualizada.

## **8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:**

**8.1.** A Comissão de Seleção é composta pelo Comitê de Ações Emergenciais da Lei Aldir Blanc, instituído pela pelo Decreto Municipal nº 053/2020.

**8.2.** Não haverá remuneração ou benefícios financeiros para os participantes desta Comissão de Seleção, dada à urgência e a situação de calamidade pública.

## **9. DO REPASSE DOS PRÊMIOS**

**9.1.** O valor do prêmio foi definido no item 1 deste regulamento.

**9.2.** A SMEC poderá solicitar a qualquer momento a complementação ou a atualização dos documentos considerados obrigatórios para o recebimento dos prêmios dispostos neste regulamento.

**9.3.** Na falta da apresentação de atualização de documentos se necessário, recibo de premiação, ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido neste regulamento, será convocado suplente.

**9.4.** Para recebimento da premiação é necessário o Recibo de Premiação devidamente assinado por si ou pelo representante legal.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: [smeciati@gmail.com](mailto:smeciati@gmail.com).

**10.2.** Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ITATI**

---

Itati, 25 de novembro de 2020.

**Flori Werb**  
**Prefeito Municipal de Itati**